

# **Boletim de Serviço Ordinário**

**Nº 226, de 09 de fevereiro de 2026.**

**Hospital de Doenças  
Tropicais - UFT**

*Nº 226, segunda-feira, 09 de fevereiro de 2026*

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS (HDT-UFT)**  
Av. José de Brito Soares, 1015 – Setor Anhanguera | CEP: 77 818-530  
Araguaína - TO | Telefone: (63) 3413-8662 | [www.ebserh.gov.br](http://www.ebserh.gov.br)

**ARTHUR CHIORO**

Presidente

**DANIEL BELTRAMMI**

Vice-Presidente

**ANDRIELLY GOMES DE JESUS**

Superintendente - Substituta

Gerente de Atenção à Saúde

**PEDRO ALVES JUNIOR BEZERRA**

Gerente Administrativo

**DANIELLE PEREIRA BARROS**

Gerente de Ensino e Pesquisa

## SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA .....	5
INSTITUIÇÃO .....	5
Portaria - SEI nº 10, de 04 de fevereiro de 2026.....	5
PRORROGAÇÃO .....	5
Portaria - SEI nº 11, de 06 de fevereiro de 2026.....	5
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA .....	6
CONSTITUIÇÃO.....	6
Portaria - SEI nº 26, de 05 de fevereiro de 2026.....	6
DESIGNAÇÃO .....	7
Portaria - SEI nº 28, de 06 de fevereiro de 2026.....	7
RECOMPOSIÇÃO.....	8
Portaria - SEI nº 29, de 06 de fevereiro de 2026.....	8
Portaria - SEI nº 30, de 04 de fevereiro de 2026.....	9

## SUPERINTENDÊNCIA

### INSTITUIÇÃO

#### **Portaria - SEI nº 10, de 04 de fevereiro de 2026**

O Superintendente do Hospital de Doenças Tropicais da Universidade Federal do Tocantins, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019; Portaria-SEI nº 12, de 15 de janeiro de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 985, de 15 de janeiro de 2021 e no Diário Oficial da União no dia 18 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho (GT) responsável pela condução, acompanhamento e análise da Pesquisa de Clima Organizacional, no âmbito do HDT-UFT, com o objetivo de avaliar a percepção dos colaboradores quanto ao ambiente de trabalho, às relações interpessoais, às condições laborais e aos processos institucionais, subsidiando a implementação de ações voltadas à melhoria contínua da gestão e da qualidade de vida no trabalho.

Art. 2º Designar os profissionais relacionados abaixo, para comporem o referido GT:

- I. Karita Priscilla Monteiro Campos, Psicóloga Organizacional do Trabalho, Siape nº 350\*\*\*\* - Coordenadora;
- II. Eliane Pitman Dias Morais, Farmacêutica, Siape nº 235\*\*\*\* - Representante dos Empregados; e
- III. Renato Cardoso Fernandes, Chefe do Setor de Engenharia Clínica, Siape 195\*\*\*\* - Representante das Chefias
- IV. Isabella Fernandes Teles Moreira, Residente de Psicologia.

Art. 3º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Missael Araújo de Lima

### PRORROGAÇÃO

#### **Portaria - SEI nº 11, de 06 de fevereiro de 2026**

O Superintendente do Hospital de Doenças Tropicais, no uso da competência que lhe confere o art. 22 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh, resolve:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da comissão de Processo Administrativo Sancionador (PAS), designado pela Portaria-SEI nº 95, de 13 de outubro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 189, em 14 de outubro de 2025 (54291277), referente ao processo nº 23761.005096/2025-52, ante as razões apresentadas no Ofício - SEI 9 (57818430).

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Missael Araújo de Lima

## GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

### CONSTITUIÇÃO

#### **Portaria - SEI nº 26, de 05 de fevereiro de 2026**

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário de Doenças Tropicais do Tocantins, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 84, de 06 de janeiro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 1982, de 07 de fevereiro de 2025;

Considerando o Plano Anual de Compras - PAC, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC, aprovados pelo Colegiado Executivo, conforme processos SEI nº 23761.005732/2025-46;

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0, resolve:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para Locação de imóvel não residencial urbano (Galpão) e transporte, para a guarda de bens de consumo e permanentes, armazenamento de processos e documentos do serviço de Arquivo para o Hospital de Doenças Tropicais da Rede Ebserh

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

- I. Coordenador: Nadja de Paula Barros de Sousa – Chefe DLIH – Matrícula Siape nº 206\*\*\*\*;
- II. Integrante Demandante: Francisco Josean Moreira Santos – Chefe da Unidade de Suporte Operacional – Matrícula Siape nº 228\*\*\*\*; e
- III. Integrante Demandante: Carmelita Da Silva Sousa – Assistente Administrativo – Matrícula Siape nº 229\*\*\*\*

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

- a) instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
- b) realizar a pesquisa de preços; e
- c) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

- a) Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;
- b) analisar as propostas apresentadas;
- c) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

- d) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;
- e) solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável; e
- f) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

- I. 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;
- II. 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

Pedro Alves Junior Bezerra

## DESIGNAÇÃO

### **Portaria - SEI nº 28, de 06 de fevereiro de 2026**

O Gerente Administrativo do Hospital de Doenças Tropicais (HDT-UFT), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial a disposta no artigo 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE 2.0), aprovado pela Resolução do Conselho de Administração nº 155, de 28 de abril de 2022, resolve:

Art. 1º Designar para acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços, oriundas do Pregão Eletrônico nº 90142/2025, cujo objeto consiste na aquisição de Agulhas e seringas-Reedição para atender às demandas do Hospital de Doenças Tropicais do Tocantins, sob Gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, os profissionais relacionados abaixo para exercer a função:

- I. Joao Paulo Araujo Ferreira, Gestor da Ata, matrícula Siape nº 206\*\*\*\*;
- II. Hellem Kassia Ribeiro Abreu, Gestora Substituta, matrícula Siape nº 110\*\*\*\*;
- III. Maria Vanessa Lopes De Carvalho, Fiscal Técnico, matrícula Siape nº 131\*\*\*\*; e
- IV. Tatiany Alves Brito De Oliveira, Fiscal Técnica Substituta, matrícula Siape nº 340\*\*\*\*.

Art. 2º Incumbe ao Gestor e ao fiscal ora designado, conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas pactuadas, observando os instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo, além de:

- I. Observar o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH e a Lei 13.303/2016 no que se refere à execução e inexecução do instrumento contratual, bem como das sanções administrativas/tutela judicial, das sanções administrativas e das penas e crimes.
- II. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- III. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- IV. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VI. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual; e
- VII. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência.

Art. 3º Eventuais ocorrências envolvendo a contratação, deverão ser protocoladas na Unidade de Licitações e Contratos do HDT-UFT/EBSEH para juntada ao processo e encaminhamento à autoridade competente, para as providências cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Alves Junior Bezerra

## RECOMPOSIÇÃO

### **Portaria - SEI nº 29, de 06 de fevereiro de 2026**

O Gerente Administrativo do Hospital de Doenças Tropicais (HDT-UFT), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial o disposto no artigo 164, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE 2.0), aprovado pela Resolução do Conselho de Administração nº 155, de 28 de abril de 2022, resolve:

Art. 1º Recompor Equipe de Acompanhamento e Fiscalização do contrato nº 08/2024, cujo objeto consiste na contratação de serviços de Limpeza e Desinfecção de Superfícies em Serviços de Saúde, com a disponibilização de mão de obra qualificada, produtos saneantes, materiais, máquinas e equipamentos, para as áreas internas e externas visando a obtenção de adequada condição de salubridade e higiene nas dependências do Hospital Universitário de Doenças Tropicais/HDT-UFT, e destituir os profissionais abaixo relacionados:

- I. Gilmara Cuz e Silva Lacerda, fiscal técnico substituto(a), matrícula Siape nº 2348\*\*\*;
- II. Thalita Costa Ribeiro, Fiscal Setorial, matrícula Siape nº 2347\*\*\*;
- III. Paulo César Pereira Marques, Fiscal Setorial, matrícula Siape nº 1081\*\*\*; e
- IV. Andressa Silva Marques, Fiscal Setorial, matrícula Siape nº 1284\*\*\*.

Art. 2º A Comissão passará a vigorar com a seguinte formação:

- I. Maria da Guia Clementino Ferraz, matrícula Siape nº 2403\*\*\*, para a função de Gestora Titular;
- II. Nadja de Paula Barros de Sousa, matrícula Siape nº 2061\*\*\*, para a função de Gestor Substituta;
- III. Paulo César Alves Paiva, matrícula Siape nº 3307\*\*\*, para a função de Fiscal Técnico Titular;
- IV. Camila Guimarães Vieira Borges, matrícula Siape nº 3450\*\*\*, para a função de Fiscal Técnica Substituta;
- V. Geissy Hellen Vieira Gomes Alves Miranda, matrícula Siape nº 2299\*\*\*, para a função de Fiscal Administrativa Titular; e
- VI. Nicayne Tavares Reis Rocha, matrícula Siape nº 3376\*\*\*, para a função de Fiscal Administrativa Substituta.

Art. 3º Incumbe ao Gestor e aos fiscais do contrato conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no contrato, proposta, ato convocatório, projetos etc.

Art. 4º Caberá ainda, aos servidores, observar o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH e a Lei 13.303/2016 no que se refere à execução e inexecução de contratos, bem como das sanções administrativas/tutela judicial, das sanções administrativas e das penas e crimes.

Art. 5º Eventuais ocorrências envolvendo o contrato, deverão ser protocoladas na Unidade de Contratos do HDT-UFT/EBSERH para juntada ao processo e encaminhamento à autoridade competente, para as providências cabíveis.

Art. 6º Para os casos em que couber e for necessária a celebração de termo aditivo, deverão ser protocolados na Unidade de Contratos, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do fim da vigência do contrato, para análise e decisão da autoridade competente:

- a) Solicitação do fornecedor, devidamente justificada;
- b) Parecer do representante do HDT-UFT/Ebserh.

Art. 7º Caberá ao representante do HDT-UFT/Ebserh informar ao fornecedor, por escrito e em tempo hábil sobre a antecedência com que deverá ser protocolada qualquer solicitação de aditamento ou prorrogação.

Art. 8º Os casos de repactuação de preços deverão ser solicitados pelo fornecedor e, com o parecer do representante, protocolados na Unidade de Contratos do HDT-UFT/Ebserh, antes da emissão de qualquer fatura com novos preços.

Art. 9º Os demais membros da equipe de fiscalização permanecem inalterados.

Art. 10º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Alves Junior Bezerra

### **Portaria - SEI nº 30, de 04 de fevereiro de 2026**

O Gerente Administrativo do Hospital de Doenças Tropicais (HDT-UFT), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial a disposta no artigo 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE 2.0), aprovado pela Resolução do Conselho de Administração nº 155, de 28 de abril de 2022, resolve:

Art. 1º Recompor Equipe de Acompanhamento e Fiscalização do contrato nº 07/2022, celebrado entre o Hospital de Doenças Tropicais da Universidade Federal do Tocantins e a empresa LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF nº 62.011.788/0001-99, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de processamento de roupas hospitalares com locação de enxoval, para atender as necessidades do Hospital de Doenças Tropicais da Universidade Federal do Tocantins – HDT-UFT/EBSERH, e destituir os profissionais abaixo relacionados:

- I. Nadja de Paula Barros de Sousa, gestora substituta, matrícula Siape nº 2061\*\*\*, e
- II. Geissy Hellen Vieira Gomes Alves Miranda, fiscal administrativo, matrícula Siape nº 2299\*\*\*.

Art. 2º A Comissão passará a vigorar com a seguinte formação:

- I. Maria da Guia Clementino Ferraz, matrícula Siape nº 2403\*\*\*, para a função de Gestora Titular;
- II. Geissy Hellen Vieira Gomes Alves Miranda, matrícula Siape nº 2299\*\*\*, para a função de Gestor Substituta;
- III. Nicayne Tavares Reis Rocha, matrícula Siape nº 3376\*\*\*, para a função de Fiscal Técnico;
- IV. Paulo César Alves Paiva, matrícula Siape nº 3307\*\*\*, para a função de Fiscal Técnico Titular substituta;
- V. Carmelita da Silva Sousa, matrícula Siape nº 2299\*\*\*, para a função de Fiscal Administrativa Titular; e
- VI. Francisco Josean Moreira Santos, matrícula Siape nº 2289\*\*\*\*\*, para a função de Fiscal Administrativa Substituto.

Art. 3º Incumbe ao Gestor e aos fiscais do contrato conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no contrato, proposta, ato convocatório, projetos etc.

Art. 4º Caberá ainda, a esses servidores, observar o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH e a Lei 13.303/2016 no que se refere à execução e inexecução de contratos, bem como das sanções administrativas/tutela judicial, das sanções administrativas e das penas e crimes.

Art. 5º Eventuais ocorrências envolvendo o contrato, deverão ser protocoladas na Unidade de Contratos do HDT-UFT/EBSEH para juntada ao processo e encaminhamento à autoridade competente, para as providências cabíveis.

Art. 6º Para os casos em que couber e for necessária a celebração de termo aditivo, deverão ser protocolados na Unidade de Contratos, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do fim da vigência do contrato, para análise e decisão da autoridade competente:

- I. Solicitação do fornecedor, devidamente justificada,
- II. Parecer do representante do HDT-UFT/Ebserh.

Art. 7º Caberá ao representante do HDT-UFT/Ebserh informar ao fornecedor, por escrito e em tempo hábil sobre a antecedência com que deverá ser protocolada qualquer solicitação de aditamento ou prorrogação.

Art. 8º Os casos de repactuação de preços deverão ser solicitados pelo fornecedor e, com o parecer do representante, protocolados na Unidade de Contratos do HDT-UFT/Ebserh, antes da emissão de qualquer fatura com novos preços.

Art. 9º Os demais membros da equipe de fiscalização permanecem inalterados.

Art. 10º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Alves Junior Bezerra